



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Pregão Eletrônico nº 034/2018

Processo nº 2017/6772

Ata de Registro de Preços nº 034/2018

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora **Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO**.

**FORNECEDOR:**

**TAIYO AUTO IMPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.379.635/0001-41, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, 5559, Santo Amaro, CEP 57062-830, Maceió/AL, neste ato representada por seu representante legal, **DANIEL CORREIA CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 021.198.214-88, portador da Cédula de Identidade n. 1.428.298, expedida pela SSP/AL.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste ajuste consiste na eventual e futura aquisição de veículos novos, modelo sedan médio, zero quilômetro, para o Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital PE 034/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado desta ata é de **R\$ 1.607.999,91 (hum milhão e seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme tabela constante no Anexo I do edital PE 034/2018.

ITEM	<u>LOTE ÚNICO</u> ESPECIFICAÇÕES	QTD	VLR. UNITÁRIO
1	<p>Aquisição de VEÍCULOS TIPO SEDAN DE PORTE MÉDIO, 03 (três) volumes (cofre do motor, habitáculo e porta malas individual), novo, ano e modelo de fabricação 2018 ou superior ao ano da assinatura da ARP/contrato:</p> <p><b>1. Configuração:</b> 1.1 Veículo novo, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN; 1.2 Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 1.3 Com 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; 1.4 Ano de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura da arp/contrato; 1.5 Modelo mais recente disponível no ato da assinatura do contrato; 1.6 Cor Preta.</p> <p><b>2. Motor:</b> 2.1 Capacidade cúbica mínima de 1.8 litros; 2.2 Potência igual ou superior a 150 CV – ABNT; 2.3 Torque igual ou superior a 18kgfm; 2.4 Mínimo de 4 (quatro) cilindros; 2.5 Combustível: Gasolina ou Etanol/Gasolina;</p> <p><b>3. Freios:</b> 3.1 Freio com no mínimo sistema antiblocante a disco com ABS, EBD (Distribuição eletrônica de frenagem).</p> <p><b>4. Direção:</b> 4.1 Hidráulica, Elétrica ou Híbrida; 4.2 Coluna de direção regulável.</p> <p><b>5. Dimensões:</b></p>	17	R\$ 94.588,23

<p>5.1 Altura mínima de 1.400mm;</p> <p>5.2 Comprimento mínimo de 4.500mm;</p> <p>5.3 Ente-eixos mínimo de 2.600mm;</p> <p>5.4 Largura mínima de 1.800mm;</p> <p>5.5. Porta malas com capacidade para no mínimo 450L (quatrocentos e cinquenta litros);</p> <p>5.7. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 L (cinquenta e cinco litros).</p> <p><b>6. Equipamentos:</b></p> <p>6.1. Acionamento elétrico das portas dianteiras, traseiras e retrovisores externos;</p> <p>6.2. Desembaçador de vidro traseiro;</p> <p>6.3. Jogo de tapetes;</p> <p>6.4. Ar condicionado;</p> <p>6.5. Rodas de liga leve;</p> <p>6.6. Computador de bordo;</p> <p>6.7. Película automotiva nos vidros laterais e traseiros com grau de transparência mínima permitida em Lei;</p> <p>6.8. Kit multimídia com rádio AM/FM e entrada USB;</p> <p>6.9. Abertura elétrica da tampa do tanque;</p> <p>6.10. Porta malas com abertura elétrica.</p> <p><b>7. Câmbio:</b></p> <p>7.1 Manual com no mínimo 05 (cinco) velocidades.</p> <p><b>8. Segurança:</b></p> <p>8.1 Barra de proteção nas portas;</p> <p>8.2 Bolsa de proteção contra impactos (AIRBAGS) frontal duplo na parte dianteira e laterais;</p> <p>8.3 Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos retráteis com regulagem de altura, cinto de segurança traseiros laterais e central de 03 (três) pontos;</p> <p>8.4 Alarme antifurto com sistema de travamento das portas;</p> <p>8.5 Farol de neblina.</p> <p><b>9. Observações Adicionais:</b></p> <p>9.1 Todos os veículos deverão ser equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei;</p> <p>9.2 Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;</p> <p><b>9.3 A contratada deverá fornecer o veículo emplacado na categoria oficial;</b></p> <p><b>9.4 A contratada deverá fornecer o veículo assegurado pelo período de 01 (um) ano;</b></p> <p><b>9.5 Os veículos deverão vir com película fumê;</b></p> <p>9.6 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;</p> <p>9.7 Os veículos cotados deverão estar em conformidade com as</p>		
--	--	--

<p>normas de trânsito e legislações vigentes;</p> <p>9.8 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;</p> <p>9.9 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao data da ordem de fornecimento;</p> <p>9.10 A fornecedora deverá prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviços autorizados pela montadora;</p> <p>9.11 A fornecedora deverá realizar revisões conforme periodicidades indicadas pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;</p> <p>9.12 Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante;</p> <p>9.13 A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados a realizar as manutenções;</p> <p>9.14 O fornecedor deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;</p> <p>9.15 Manutenção dos veículos: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia deverão ser efetuados pelo fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na capital do Estado de Alagoas;</p> <p>9.16 O fornecedor fornecerá ao Órgão Gerenciador, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Manual de Garantia, impresso;</li> <li>b) Manual de Manutenção do Veículo, impresso;</li> <li>c) Manual de operação do Veículo, impresso;</li> <li>d) Manual da Rede de Concessionárias autorizadas, impresso;</li> <li>e) Manual de manutenção, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;</li> <li>f) Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.</li> </ul> <p><b>FABRICANTE/MODELO DO VEÍCULO: HONDA CIVIC SPORT MT 2018/2018</b></p>		
<p><b>VALOR TOTAL DO LOTE..... R\$ 1.607.999,91</b></p>		

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-919.

### CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:

Detalhamento Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010212200033048-MANUTENÇÃO DO P.JUD. Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Fonte 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Tipo de Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, em conformidade com as ordens de serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da

g) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação supracitada implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.6. A CONTRATADA poderá deduzir do montante a pagar ao CONTRATANTE, os valores correspondentes a multas e indenizações por ela devidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 3.744/2007, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o §8º do art. 22 do Decreto federal nº 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 14 do **Decreto Estadual nº 3.744/2007** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas, por item, nos termos do Parágrafo único, do referido art. 14, do Decreto Estadual nº 3.744/2007 c/c os §§ 3º e 4º do art. 22 do Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme o art. 21 do Decreto Estadual nº 3.744/2007.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO**



11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento ao chefe do Setor de Transporte do Tribunal de Justiça ou ao seu substituto legal.

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.5.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.6. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.7. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.8. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS**

12.1. Aquisição de veículos tipo sedan de porte médio, 03 (três) volumes (cofre do motor, habitáculo e porta malas individual), novo, ano e modelo de fabricação 2018 ou superior ao ano da assinatura da ARP/Contrato, em conformidade com na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

13.1. A garantia será de no mínimo de (03) três anos a contar da data da entrega dos veículos novos. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos certificados de garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente;

13.2. Todas as peças substituídas, durante o Período de Garantia, deverão ser novas, não sendo itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

13.3. Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de fabricação ou montagem de peças;

13.4. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, sendo que a garantia deverá ser total;

13.5. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)**

14.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

14.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita a multa.

14.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

14.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.5 A contratada não será responsável:

A handwritten signature and a checkmark are present at the bottom right of the page. The signature is written in black ink and appears to be a stylized name. To its left, there is a checkmark symbol.

- 14.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 14.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 14.6 O Contratante (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.8 Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste edital e no local de entrega indicado.
- 14.9 Colocar à disposição do TJ/AL os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste edital.
- 14.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 14.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.12 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.
- 14.13 Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante, sem prévia autorização.
- 14.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da Garantia, atendendo de imediato as reclamações.
- 14.15 Atender solicitações do TJ/AL, no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.
- 14.16 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificarem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante.
- 14.17 Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 14.18 Fornecer o veículo emplacado, bem como assegurado por um período de 01 (um) ano.

14.19 Fornecer o veículo novo em estrita conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes:

14.19.1 o veículo novo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA;

14.19.2 só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata; e

14.19.3 só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível Diesel, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.660/1998;

14.19.4 a aplicação de películas nos vidros de segurança do veículo fornecido deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 254, de 26 de outubro de 2007;

14.20 O veículo novo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da Ordem de Fornecimento;

14.21 Prestar Assistência Técnica em todas as capitais da federação, por meio de Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados pela Montadora;

14.22 Realizar Revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de Garantia:

14.22.1- os custos com mão-de-obra e de troca de peças “padrão” para cada Revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante; e

14.22.2- a Contratada deverá indicar Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados a realizar as manutenções; e

14.23 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de Garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

15.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;

- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

##### **16.2. Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

16.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto-contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

**16.5. Caberá ao Gestor do contrato:**

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

16.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

16.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

16.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

16.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

16.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

16.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

16.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

16.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

16.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

17.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

17.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

17.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

17.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

17.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

17.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

17.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 17.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 17.4.2.

17.11 A multa prevista no subitem 17.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

17.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

17.13 O prazo previsto no item 17.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

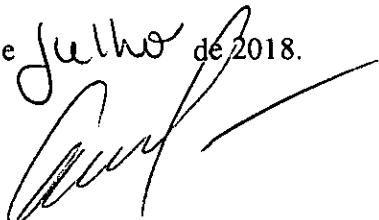
17.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

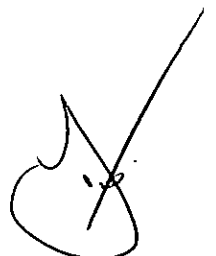
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 26 de julho de 2018.

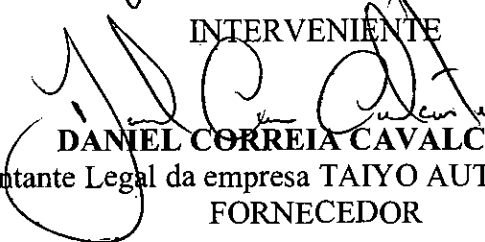


**Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
ORGÃO GERENCIADOR



  
**MAURICIO CESAR BREDA FILHO**  
Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

INTERVENIENTE

  
**DANIEL CORREIA CAVALCANTE**  
Representante Legal da empresa TAIYO AUTO IMPORT LTDA  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**



Processos Administrativos nº. 2017/9562

Data: 27 de julho de 2018.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC.

Objeto: necessidade de acesso ao serviço de atribuição de DOI (Digital Object Identifier System - identificador persistente atribuído a artigos e periódicos científicos), por meio do convênio que a mesma mantém com a Crossref, agência internacional que emite o DOI, além de verificação de plágio e obtenção de descontos nos cursos promovidos pela ABEC.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Gestor: ARIELLY APARECIDA MERGULHÃO

Fiscal: DIEGO RAMON OMENA FIRMINO

A SUBDIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, bem como o Ato Normativo nº 25/2010, de 01 de março de 2010 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os Servidores ARIELLY APARECIDA MERGULHÃO (Gestor) e DIEGO RAMON OMENA FIRMINO (Fiscal), ambos lotados na Escola Superior da Magistratura - ESMAL, para a gestão e fiscalização do referido Contrato por Inexigibilidade oriundo do Processo Administrativo nº 2017/9562, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de gestão e fiscalização indicadas no referido Contrato e ao Ato Normativo nº 025, de 01 de março de 2010.

KARINNE DE MEDEIROS DUARTE

Subdiretora Geral Substituta

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2017/6772

Assunto: Celebração de Ata de Registro de Preços Aquisição de automóveis

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Despacho GPAPJ nº 165/2018, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício AUTORIZO a formalização da Ata de Registro de Preços nº 031/2018, firmada com a empresa TAIYO AUTO IMPORT LTDA, portadora do CNPJ nº 00.379.635/0001-41, que possui por objeto a eventual e futura aquisição de veículos novos, modelo sedan médio, zero quilômetro, para o Poder Judiciário, no valor unitário estimado de R\$ 94.588,23 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. À Subdireção-Geral para as devidas providências.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 26 de julho de 2018.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/6772)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA TAIYO AUTO IMPORT LTDA.

DO OBJETO: O objeto deste ajuste consiste na eventual e futura aquisição de veículos novos, modelo sedan médio, zero quilômetro, para o Poder Judiciário.

DO VALOR: O valor unitário estimado de R\$ 94.588,23 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:

Detalhamento Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. PROGRAMA



DE TRABALHO: 1020005010212200033048-MANUTENÇÃO DO P.JUD. Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Fonte 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Tipo de Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; NATUREZA DE DESPESA:4.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme o art. 21 do Decreto Estadual nº 3.744/2007.

Maceió, 26 de julho de 2018.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
ORGÃO GERENCIADOR

MAURÍCIO CÉSAR BRÉDA FILHO  
Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS  
INTERVENIENTE

DANIEL CORREIA CAVALCANTE  
Representante Legal da empresa TAIYO AUTO IMPORT LTDA  
FORNECEDOR

### Corregedoria

#### Chefia de Gabinete

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
PORTARIA Nº 639, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de suspeição, com fundamento no art. 145, §1º, do Novo Código de Processo Civil, do Corregedor-Geral da Justiça, Des. Paulo Barros da Silva Lima, para processar e julgar os autos do Processo Administrativo n. 2018/9664, envolvendo o magistrado Jerônimo Roberto Fernandes dos Santos, titular da 11ª Vara Cível da Capital;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 27 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, o Corregedor-Geral da Justiça será substituído pelos demais membros, na ordem decrescente de antiguidade, sendo que o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, próximo na linha de substituição, encontra-se em viagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO solicitação originária do Magistrado Jerônimo Roberto Fernandes dos Santos, Juiz de Direito Titular da 11ª Vara Cível da Capital;

CONSIDERANDO, ainda, a primazia da conjugação dos critérios da necessidade e da carência de servidores nas Unidades Judiciais do Estado de Alagoas, em consonância com o disposto na Resolução TJ/AL n. 09, de 20 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Processo Administrativo n. 2018/9664,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor LUIZ EDUARDO DE SOUZA CALHEIROS, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, na 4ª Vara Criminal da Capital.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 46, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO  
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas em substituição

Processo Administrativo Virtual n. 2018/9664

Requerente: Jerônimo Roberto Fernandes dos Santos – Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Capital

Objeto: Afastamento de servidor

ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO. AFASTAMENTO DE SERVIDOR. FATO OCORRIDO NA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. 1) – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REMOÇÃO DO SERVIDOR; e, 2) - INCOMPETÊNCIA DESTA CORREGEDORIA-GERAL NA JUSTIÇA NO QUE TANGE AO PEDIDO DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE SECRETARIA. INTERPRETAÇÃO E INCIDÊNCIA DO ART. 53 DA LEI N. 7.889, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

DECISÃO

Preliminarmente, importa esclarecer que a atuação deste Magistrado nos presentes autos fundamenta-se:

a) na declaração de suspeição, com fulcro no art. 145, §1º, do Novo Código de Processo Civil, do Corregedor-Geral da Justiça, Des.